



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
15/2016 COREN/RJ DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E
JOSE MARCOS BEDIM. (PAD 534/2016)**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por Sr.^a **ELLEN MARCIA PERES**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN-RJ n.º 14.760-ENF, Presidente em exercício do Coren-RJ, nos termos da Decisão COREN-RJ Nº 935, de 26 de maio de 2022, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º. 773892-TE, conforme Decisão COREN-RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, , de outro lado a empresa, **JOSÉ MARCOS BEDIM**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º877347 IFP-RJ, CPF n.º324.930.617-72 neste ato representado por **L.A ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 18.795.173/0001-09, CRECI-RJ J-6927, com escritório profissional estabelecido a Rua Dez de Maio, 704, sala 07, Centro-Itaperuna/RJ, como **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 534/2016, e em observância ao disposto na Lei n.º. 8.245/91 e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação dos termos do Contrato n.º 15/2016, celebrado em 06.06.2016, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente locação se regerá pela Lei Federal n.º 8.245, de 18.10.91, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei 8.666/93 e a Lei Estadual 287/79.

Assinatura



CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Instrumento tem por objeto:

- a) a **prorrogação do prazo de vigência** previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 15/2016, celebrado em 06.06.2016, que versa sobre a locação do imóvel situado na **Rua Dez de Maio, 704, sala 07, Centro-Itaperuna/RJ**.
- b) a **alteração da forma de pagamento da cota condominial** prevista na Cláusula Quinta do Contrato nº 15/2016, celebrado em 06.06.2016, nos termos a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do Contrato de locação do imóvel situado na **Rua Dez de Maio, 704, sala 07, Centro-Itaperuna/RJ por 12 (doze) meses, contado de 06.06.2022 a 06.06.2023.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor da cota condominial passa a ser paga diretamente pelo LOCATÁRIO ao Condomínio do Edifício onde se localiza o imóvel, objeto do Contrato ora aditado, exclusivamente no que se refere aos valores referentes às despesas ordinárias, conforme o artigo 23, inciso XII, da Lei do Inquilinato.

PARÁGRADO TERCEIRO. Permanece inalterada a forma de pagamento das demais despesas previstas na Cláusula Quinta do Contrato nº 15/2016, celebrado em 06.06.20, à exceção da cota condominial, que passa a ser regida nos termos do presente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Aluguel mensal passará a ser no valor de **RS995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)**, valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo nº 536/2016, e o valor do IPTU anual passa a ser estimado em **RS237,65 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, divididos em até 07 (sete) cotas mensais, permanecendo o valor de taxas bancárias mensal em **RS8,00 (oito reais)** e o valor do Condomínio mensal estimado em **RS350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: Após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do **IGP-M** da Fundação Getúlio Vargas - FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o **IPÇA** do Instituto Brasileiro de

Antônio da Silveira



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Geografia e Estatística - IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

CLÁUSULA QUINTA: O valor global deste Sexto Termo Aditivo é estimado em **R\$16.473,65 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, totalizando **R\$93.350,40 (noventa e três mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2022.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 - Locação de Bens Imóveis

Nota de Empenho: 1200/2022 e 1201/2022

Recursos: Próprios

PARÁGRAFO SEGUNDO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Coren/RJ n° 015/2016, de Locação do imóvel situado na Rua Dez de Maio, 704, sala 07, Centro-Itaperuna/RJ, celebrado em 06.06.2016.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para os fins previstos nos artigos 576, §§ 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, 3, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei n° 8.245, de 18.10.91, o **ESTADO**, promoverá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.

Assinatura de [nome]

Assinatura de [nome]



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO ÚNICO. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

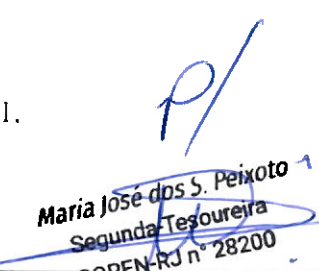
Rio de Janeiro, 06 de junho de 2021.



ELLEN MARCIA PERES

Presidente em exercício do Coren RJ

CONTRATANTE




LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Coren-RJ
CONTRATANTE



L.A ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ 18.795.173/0001-09

TESTEMUNHAS:



CPF: 164166822
RG: 118918193

CPF:
RG: